

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 137/2004 de 16 de Setembro de 2004

Considerando que em consequência das sucessivas inundações, associadas à crise sísmica que, em 9 de Julho de 1998, afectou as Ilhas do Faial, Pico e S. Jorge, houve necessidade de realojar o agregado familiar de Jesuíno Eduardo Jorge Curado, em virtude da moradia onde este residia, sita na Ribeira Grande n.º 39, freguesia de Castelo Branco, ter ficado danificada e em risco, por se encontrar junto de uma linha de água;

Considerando que este agregado familiar é proprietário da referida moradia, e que a mesma, pela sua localização, não é susceptível de reabilitação;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores adquiriu entretanto uma moradia em ordem a promover o realojamento definitivo deste agregado familiar.

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a permuta do prédio urbano, destinado a habitação, sito no Lameiro, loteamento de Castelo Branco, freguesia de Castelo Branco, omissa na respectiva matriz predial, mas participada a sua inscrição em 26 de Setembro de 2003, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Horta com o n.º 02580 – Castelo Branco, propriedade da Região Autónoma dos Açores, pelo prédio urbano, destinado a habitação, sito na Ribeira Grande n.º 39, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 756.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta, com o n.º 01885 – Castelo Branco, propriedade de Jesuíno Eduardo Jorge Curado, casado com Anabela Sousa Correia Curado.

2. Delegar em Fernando Manuel Saldanha Matos do Nascimento, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar a escritura de permuta, cuja minuta será previamente aprovada por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 30 de Agosto de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

